



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 037/2004
DE LEI

Autor CARLOS ALBERTOS SANTOS MARTINS

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 380, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI." (Vanessa Gonçalves Vasconcelos)

Apresentado em 27 de abril de 2004
Rejeitado em de de
Aprovado em 04 de maio de 2004

Extraído o autógrafo em 04 de maio de 2004
Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de maio de 2004, pelo ofício n.º 052/2004.
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em 04 de maio de 2004 no D.O. 800

Luiz 1040/2004

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTOKOLO
 Em 19 / 04 / 2004
 N.º 037 L.º 01 Fls: 34

PROJETO DE LEI N.º 037 / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 380, Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 380, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS.

Art. 2º - À família de, VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de Abril de 2004 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



CELINHO

Centro Nova Iguaçu
CPF 26.255.100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D^a Nova Iguaçu
2^a Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais
TRANSLADO

CERTIDÃO DE ÓBITO

Henrique Borges Marques - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO, que a fls. 272.u do livro nº 101-C de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 64.634 do óbito de: "Vanessa Gonçalves Vasconcelos"

falecido aos 28 de outubro de 2.001 às 04 horas e 30 minutos
no Hospital Geral de Nova Iguaçu - nesta cidade
do sexo feminino profissão estudante
natural de Japerí - RJ ESTADO CIVIL solteira

com 14.anos de idade, residente Rua Dr^o Meira Sá, nº 300 Nova Belém, Japerí - RJ
FILHO de Sebastião Antonio Vasconcelos e de Helena Gonçalves Ramos

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Marilena Campos de Lima
que deu como causa da morte Traumatismo crânio encefálico e abdominal, com fratura do occipital, hematoma subdural, edema cerebral - hemorragia cerebelar e rotura dos ossos gastro cóliva.

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japerí - RJ

Deixa filhos? :-:--:-

Deixa bens? :-:--:- Fez testamento? :-:--:-

Era eleitor? :-:--:- FOI DECLARANTE Elenice Gonçalves Ramos

Observações: Documento da Obituada: Certidão de Nascimento do Cartório de Japerí - RJ. Liv.A-16 Fls.140 nº 9.140. Guia nº 266/58^a.DP.

Certifico e dou fé.

Nova Iguaçu - Rio de Janeiro. 28 de outubro de 2.001



Uelise de A. Monteiro

Uelise de A. Monteiro, Lofisa
TÉCNICO JUDICIÁRIO JURAMENTADO
Mat. 01/20.918

TAB II
1363 2 RS
7535 651 1129

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO Mapiá
OBITUADO Vanessa Gonçalves Vasconcelos
SEPULTURA N.º 380 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 28/10/2001

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Robson B. Corra
ADMINISTRADOR

CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE NOVA IGUAÇU

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 270612

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Mapevi
 Recebi do Sr. Elizabete Gonçalves Ramos
 a importância de R\$ 47,20

Referente a sepultamento de
Vanessa Gonçalves Passaneles
 na Sepultura 380 Quadra 02
 Óbito 64634 Livro 101 Cartório Nova Iguaçu

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel	
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal		TOTAL R\$
		<u>47,20</u>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
 R E C I B O
 Nova Iguaçu, 22 de outubro de 2001
Rafael H. Corvelo
 Funcionário

Prazo de Exumação 3 anos
 Conforme Lei 153 de 25-07-77

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE NOVA IGUAÇU

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 CNPJ 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 270613

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: Mapevi
 Recebi do Sr. Elizabete Gonçalves Ramos
 a importância de R\$ 24,43

Referente a sepultamento de
Vanessa Gonçalves Passaneles
 na Sepultura 380 Quadra 02
 Óbito 64634 Livro 101 Cartório Nova Iguaçu

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel	
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal		TOTAL R\$
		<u>24,43</u>

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
 R E C I B O
 Nova Iguaçu, 22 de outubro de 2001
Rafael H. Corvelo
 Funcionário

Prazo de Exumação 3 anos
 Conforme Lei 153 de 25-07-77

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 037 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTOS SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO CALOS ALBERTOS S. MARTINS

, CUJA EMENTA É: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 380, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO
DE JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Márcio D. Frohmann

RELATOR {MÁRCIO}

Romário D. P. S.

MEMBRO {ROMÁRIO}

Darlei
MEMBRO {DARLEI}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N^o 37 /2004.

AUTORIA CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Márcio F. Fernandes
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO CARLOS ALBERTOS S. MARTINS

_____, CUJA EMENTA É / "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº380, QUADRA 02, DO CEMITERIO DE
JAPERI."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Almeida
RELATOR {MARCOS}

Silas
MEMBRÔ {SILAS}

MEMBRÔ {ÉLIO}

LEI N.º 1040/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 380, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 380, Quadra 2, Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS**.

Art. 2.º - À família de **VANESSA GONÇALVES VASCONCELOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

LEI N.º 1041/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 649, Quadra C, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 649, Quadra C, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS**.

Art. 2.º - À família de **BRUNO EUSTACHIO DOS SANTOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 DE Abril de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO